Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de Outubro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMEN	TACAO	VA	LORES EM CRUZEIROS
14 14.55	SEC.ADM.HODE	RNIZACAO DO SER PREVIDENCIA ES	VICO PUBLICO	,	
	INATIVOS	PREVIDENCIA 25	IMDO SP-IFESF		88 845 887 888 88
3.2.5.1 3.2.5.2	PENSIONISTAS				88.845.007.000,00 3.158.525.000,00
	•	5	UB-TOTAL		92.003.532.000,00
		τ	0 T A L		92.003.532.000.00
ATIVIDADE		CORRENTE SERVIDOR PUBLI		CAPITAL	TOTAL
5.82.495	2.183 92	.003.532.000,00			92.003.532.000.00
OTAI		.603.532.000,00	·		92.003.532.000.00
18	SECRETARIA D	A SEGURANCA PUB	LICA		
18.04		TAR DO ESTADO D	E SAU PAULO		
3.1.1.2	PESSOAL HILT		UB-TOTAL		52.738.072.000,00
			0		
			0 T A L		52.738.072.000,00
ATIVIDADE POLICIAME	NTO OSTENSIV			CAPITAL	TOTAL
6.30.177. O T A I		.738.972.000,00		,	52.738.072.000,00
18.58	CATYA DENET	CENTE DA POLICI	A HTI TTAR		
3.2.5.3	SALARIO-FAMI		//*********************************		1.620.000.00
J.E.D.J	SULPRIONE HUI	,	UB-TOTAL		1.620.000.00
					1.620.000.00
				CARITA	
	CIA PREVIDENC			CAPITAL	TOTAL
5.82.495		1.620.000,00	+		1.620.000,00
0 T A 1	· · · ·	1.620.000,00			1.629.000,00
			~		
21 21.02	ADMINISTRAC	AO GERAL DO ESTA RAIS DO ESTADO	AD0		
3.1.1.3	OBRIGACOES F				284.267.186.000,00
		5	SUB-TOTAL		284.267.186.000,00
	•		0 T A L		
ASSIST.P 5.82.495	REVIDENC.INAT	CORRENTE TIVOS E PENSIONI 1.267.186.000,00	STAS	CAPITAL	284.267.186.000,00 TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495	REVIDENC.INAT	CORRENTE TIVOS E PENSIONI 1.267.186.000,00	STAS	CAPITAL	TOTAL 284.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	REVIDENC.INAT	CORRENTE TIVOS E PENSIONI 1.267.186.000,00	STAS		TOTAL 284.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	REVIDENC.INAT	CORRENTE 1100S E PENSION 1.267.186.000.00 1.267.186.000.00 SUPLEMENT	STAS	VAL	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	REVIDENC.INA .2.321 28 S 284	CORRENTE 1100S E PENSION 1.267.186.000,00 1.267.186.000,00	STAS	VAL	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
5.82.495	REVIDENC.INA .2.321 28 S 284	CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENT CO	STAS	VAL	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.PI 5.82.495 0 T A I	REVIDENC.INÁ 12.321 284 5 284	CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENT CO	SEGURANCA PUBLII OIRETA R DO ESTADO DE S	VAL	TOTAL 284.267.186.000,00 294.267.186.000,00
ASSIST.PI 5.82.495 0 T A I	REVIDENC.INÁ 12.321 284 5 284	CORRENTE TIVOS E PENSION. 1.267.186.999. 267.186.999. SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA	SEGURANCA PUBLII OIRETA R DO ESTADO DE S	VAL	TOTAL 284.267.186.000,00 294.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	REVIDENC.INÁ 12.321 284 5 284	CORRENTE LIVOS E FENSIONI LIZOS E FENSIONI LIZOS E FENSIONI LIZOS E FENSIONI LIZOS E FENSIONI SUPLENENT SUPLENENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA T O T A L	SEGURANCA PUBLII OIRETA R DO ESTADO DE S	VAL GAO PAULO .072.000,0	TOTAL 284.267.186.000,00 294.267.186.000,00
ASSIST.PI 5.82.495 0 T A I	REVIDENC.INÁ 12.321 284 5 284	CORRENTE LIVOS E FENSIONI LIZOS E FENSIONI SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA T O T A L JA. QUOTA ADMINISTRACAO	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 52.738 GERAL DO ESTADO	VAL GAO PAULO .072.000,0	TOTAL 284.267.186.000,00 294.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	18 16.04	CORRENTE LIVOS E FENSIONI LEO. 186.000.00 SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA T O T A L 3A. GUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE : 52.739. 52.739. GERAL DO ESTADO DIRETA	VAL GAO PAULO .072.000,0	TOTAL 284.267.186.000,00 294.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	18 19.04	CORRENTE LIVOS E FENSIONI LEÓN. 186.000, 96 SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE : 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO	VAL	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	18 16.04	CORRENTE LIVOS E PENSIONI LEGATION LEGATION SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L	SEGURANCA PUBLII DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO	VAL SAO PAULO .072.000.0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	18 16.04	CORRENTE LIVOS E FENSIONI LEÓN. 186.000, 96 SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI	SEGURANCA PUBLII DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO	VAL	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.P 5.82.495 0 T A I	18 16.04	CORRENTE LIVOS E PENSIONI LEGATION LEGATION SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L	SEGURANCA PUBLII DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO	VAL 580 PAULO .072.000.0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.PI 5.82.495 0 T A I	18 18.04 21.02	CORRENTE LIVOS E PENSIONI LEGATION LEGATION SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L	SEGURANCA PUBLII DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738. 52.738. GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267.	VAL 580 PAULO .072.000.0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.PI.	18 19.04 21 21.02	CORRENTE LOSS E FENSIONI LEGATION LEGATION SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. QUOTA SUPLEMENT	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. 284.267.	VAL SAO PAULO 072.000,0 186.000,0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00
ASSIST.PI.	18 18.04 21 21.00 DE STADO DE	CORRENTE LIVOS E PENSIONI LEOS I GEORGE SUPLEMENT SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. QUOTA SUPLEMENT SUPLEMENT SOP PANIO	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 294.267. 284.267.	VAL 6340 PAULO 672.000,0 672.000,0 186.000,0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 ORES EN CRUZEIROS
ASSIST.PI.S. ASSIS	18 18.04 21 21.02	CORRENTE LIVOS E PENSIONI LICAS. 196.000, 96 SUPLEMENT SUPLEMENT ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. QUOTA SUPLEMENT SUPLEMENT SAO PAULO O DA DESPESA POL	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. 284.267	VAL SAO PAULO .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 ORES EN CRUZEIROS ORES EN CRUZEIROS ORES EN CRUZEIROS
ASSIST.PI S. 02.495 O T A I	18 18.04 21 20.02 ESTADO DE CESTADO DE CESTA	CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. QUOTA SUPLEMENT SUPLEMENT SAO PAULO O DA OESPEGA POL 55 - INSTITUTO	STAS SEGURANCA PUBLII DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738. GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. TACAO R SUB-PROGRAMA A DE PREVIDENCIA	VAL A A A A A A A A A A A A	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 ORES EM CRUZEIROS OCUMENTO OC
ASSIST.PI. S. 92.495 O T A I ABELA 2 TABELA 3 GOVERNO C	18 18.04 21 20.02 ESTADO DE CESTADO DE CESTA	CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE CORRENTE SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. QUOTA SUPLEMENT SUPLEMENT SAO PAULO O DA OESPEGA POL 55 - INSTITUTO	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. 284.267	VAL A A A A A A A A A A A A	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 ORES EM CRUZEIROS OCUMENTO OC
ASSIST.PI. S.S2.495 O T A I ABELA 2 TABELA 3 GOVERNO C CATEGOR 2 88845.3	18 18 19 19 21 21.02 21.02 21.02 21.02 21.02 21.02 21.02 21.02 21.02 21.02 21.02	CORRENTE LIVOS E PENSIONI LEGATION LEGATION SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. QUOTA SUPLEMENT SAO PAULO O DA DESPESA POL STATIUTO LITATIUTO GERGAS, OST. AGO ENCARGOS GERAI T INATIUOS GERAI TINATIUOS GERAIONISTAS	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE SECURADO DIRETA S DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. 284.267. TACAO R SUB-PROGRAMA A DE PREVIDENCIA ESPECIFICACAO U B P R O G R A	VAL A A A A A A A A A A A A	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 ORES EM CRUZEIROS OCUMENTO OC
ASSIST.PI.S.2.495 TO TA I ABELA 2 TABELA 3 GOVERNO C CATEGOR T O T 388845 30158 T O 158	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	CORRENTE LIVOS E FENSIONI LICAS 186.000, 06 SUPLEMENT SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA TO TA L JA. QUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI TO TA L JA. QUOTA SUPLEMENT SAO PAULO O DA OESPESA PO 55 - INSTITUTO SOBO BAS.007.000 BOSTO BAS.000	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738 52.738 GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. 284.267. TACAO R SUB-PROGRAMA A DE PREVIDENCIA U B P R O G R A	VAL A A A A A A A A A A A A	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 ORES EM CRUZEIROS OCUMENTO OC
ASSIST.PI. ASSIST.PI. S. 92.495 O T A I TABELA 3 GOVERNO C CATEGOR T O 1 92093.	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	CORRENTE LOSS E FENSIONI LEST. 186.000.00 SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA TO TA L JA. QUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI TO TA L JA. QUOTA SUPLEMEN SAO PAULO O DA OESPESA POI O DA OESPESA POI TO TA L ST. CORRENTE SOS - INSTITUTO SOS - INSTITUTO SOS - INSTITUTO SOS - I	SEGURANCA PUBLICO DIRETA R DO ESTADO DE SECURANCA PUBLICA SE DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. TACAO 284.267. TACAO R SUB-PROGRAMA A DE PREVIDENCIA ESPECIFICACAO U B P R O G R A	VAL A SAO PAULO .072.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0 .072.000.0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 ORES EH CRUZEIROS ORES EN CRUZEIROS POGRAMA DO ESTADO -IPESP
ASSIST.P. 15.92.495 O T A I ABELA 2 TABELA 3 GOVERNO C CATEGOR 3158 T O 1 A I 92003	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 21 21 21 21 21 21 22 21 22 22 22 22 22	CORRENTE 1.267.186.000, 96 SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA HILITA TO TA L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI TO TA L 3A. QUOTA SUPLEMENT SAO PAULO O DA OESPESA POI TINTITUOS SOBRAS.007.000 TINTITUOS SOBRAS.007.000 TINTITUOS SOBRAS.007.000 TO PAULO O DA OESPESA POR POPAULO O DA OESPESA POR POPAULO O DA OESPESA POR POPAULO O DA OESPESA POR O PAULO O DA OESPESA POR	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738. 52.738. GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. TACAO TACAO TACAO TACAO TO BE PROGRAMA A SUB-PROGRAMA A OR PROGRAMA A	VAL SAO PAULO 072.000.0 186.000.0 186.000.0 VA RCAMENTO NIVEL DE STADO SP. CAMENTO P.	TOTAL 284.267.186.000,00 289.267.186.000,00 ORES EH CRUZEIROS ORES EH CRUZEIROS POPULARIA DO ESTADO ELEMENTO -IPESP
ASSIST.PI. 5.92.495 O T A I ABELA 2 TABELA 3 GOVERNO C CATEGOR 9158 T O T A I 9203. OVERNO DO	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	CORRENTE LIVOS E PENSIONI LICOS E PENSIONI LICOS E PENSIONI SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA T O T A L 3A. QUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. QUOTA SUPLEMEN SAO PAULO O DA DESPESA POI LINTITUTO LINTITUTO STATE LINTITUTO STATE LINTITUTO STATE LINTITUTO STATE LINTITUTO ADMINISTRACAO O DA DESPESA POI LINTITUTO DA DESPESA POI DA D	SEGURANCA PUBLIC OIRETA R DO ESTADO DE S 52.738. 52.738. GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. 284.267. TACAO R SUB-PROGRAMA A DE PREVIDENCIA ESPECIFICACAO U B P R O G R A SUB-PROGRAMA A FICENTE DA POLICO	VAL SAO PAULO O72.000,0 156.000,0 156.000,0 VA RCAMENTO NIVEL DE STADO SP. CCAMENTO P. NIVEL DE CCAMENTO P. CCAMENTO P. NIVEL DE CCAMENTO P. NIVE	TOTAL 284.267.186.000,00 289.267.186.000,00 ORES EH CRUZEIROS ORES EH CRUZEIROS POPULAR CONTROL CON
TABELA 2 ABELA 2 TABELA 3 GOVERNO C CATEGOR T 9158 T 9203. OVERNO DO CATEGOR CATEGOR	18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	CORRENTE LIVOS E FENSIONIO LICAS 186.000, 00 SUPLEMENT SUPLEMENT SECRETARIA DA ADMINISTRACAO POLICIA MILITA T O T A L 3A. GUOTA ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO ENCARGOS GERAI T O T A L 3A. GUOTA SUPLEMENT SAO PAULO DA DESPESA PO ENSIONISTAS 315.02.475 INATIVOS 808045.007.000 PENSIONISTAS 315.02.475 INATIVOS 000 DESPESA PO POR 150.000 POR 150.0000 POR 150.00000 POR 150.0000 POR	SEGURANCA PUBLIC DIRETA R DO ESTADO DE S 52.738. 52.738. GERAL DO ESTADO DIRETA S DO ESTADO 284.267. TACAO TACAO TACAO TACAO TO BE PROGRAMA A SUB-PROGRAMA A OR PROGRAMA A	VAL SAO PAULO .072.000.0 .072.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0 .186.000.0	TOTAL 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 284.267.186.000,00 285.267.186.000,00 286.267.186.000,00 286.267.186.000,00 286.267.186.000,00 286.267.186.000,00

DECRETO Nº 34.028, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a transferência de cargos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os seguintes cargos:

- Agente do Serviço Civil, Faixa 12, Nível III, da Escala de Vencimentos de Nível Superior, SQC-III, do Quadro da Secretaria da Habitação, provido por Yaeco Watari, RG 3.723.140;

II — Procurador de Autarquia, Nível III, SQC-III, do Quadro do Departamento de Obras Públicas, provido por Leda Maria Ramos de Oliveira Franco Montoro, RG

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Machado de Campos Filho

Secretário da Habitação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991

DECRETO Nº 34.029, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Cria unidade policial que especifica, dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulber, no Município de Tatuí e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Tatuí.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia, criada por este artigo, fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Tatuí, da Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga, da Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior-DERIN, e classificada como de 3?

Artigo 2º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Tatuí e classificada como de 3º Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 3? — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Tatuí.

Artigo 4º - O inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 2º do Decreto nº 30.234, de 8 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

'IV — Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Angatuba, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tatuí, com as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Itapetininga, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Tatuí;"

Artigo 5º - A alínea "d", do inciso IX, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 31.670, de 6 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga, 1ª

Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades po-

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cerquilho e Tatuí e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Itapetininga;

2. de 3º Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Angatuba, Boituva e São Miguel Arcanjo, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Tatuí, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Tatuí;

3. de 4º Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Guareí e Sarapuí;"

Artigo 6º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança

Artigo 7º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º, dos Decretos nºs 30.234, de 8 de agosto de 1989, 31.670, de 6 de junho de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos Secretário da Segurança Pública Cláudio Ferraz de Alvarenga Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 34.030, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Cria e organiza o Centro de Convivência Infantil na Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, da Secretaria da Segurança Pública

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 19 - Fica criado o Centro de Convivência Infantil, na Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN.

Artigo 2º - O Centro de Convivência Infantil é unidade técnica de natureza interdisciplinar, com nível de Serviço Técnico, subordinada diretamente ao Delegado Regional de Polícia de Sorocaba, e tem a seguinte es-

I — Diretoria;

II — Seção de Acolhimento e Assistência I;

III — Seção de Acolhimento e Assistência II;

IV — Setor de Apoio Administrativo.

Artigo 3º - O Centro de Convivência Infantil tem as atribuições previstas no artigo 7º, do Decreto nº 33.174, de 8 de abril de 1991, e no presente decreto, por meio das unidades subordinadas e com o suporte técnico da Equipe de Orientação e Atendimento Especializado do Centro de Convivência Infantil, de que trata o Decreto nº 14.600, de 27 de dezembro de 1979.

Artigo 4º — As Seções de Acolhimento e Assistência têm as seguintes atribuições:

I — as previstas nos incisos I e II, do artigo 7º, do Decreto nº 33.174, de 8 de abril de 1991;

II — manter sob sua guarda materiais recreativos e pedagógicos;

III — zelar pela higiene dos ambientes destinados à permanência das crianças;

IV — elaborar relatório diário a respeito de cada criança atendida.

Artigo 59 — O Setor de Apoio Administrativo tem as seguintes atribuições:

I — em relação ao expediente:

a) receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos e

b) preparar o expediente do Centro de Convivência Infantil;

II — em relação à cozinha e lactário:

a) preparar e providenciar a distribuição da alimentação;

b) zelar pela higiene da alimentação distribuída, bem como pela correta utilização dos mantimentos, das provisões, dos aparelhos e utensílios;

c) executar os serviços de limpeza dos utensílios e aparelhos, bem como dos locais de trabalho:

d) executar os serviços de copa;

e) manter a guarda dos gêneros alimentícios;

III — executar outros serviços que se caracterizem como apoio administrativo ao Centro de Convivência In-

Artigo 6º — O Diretor do Centro de Convivência Infantil tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

I — as previstas nos incisos I, II e III do artigo 8º e nos incisos I e III do artigo 10, do Decreto nº 14.600, de 27 de dezembro de 1979, bem como nos artigos 30, 34 e 35 do Decreto nº 13.242, de 12 de fevereiro de 1979:

II — manter intercâmbio com os demais Centros de Convivência Infantil da Pasta, objetivando o aprimoramento dos programas.

Artigo 7º - Os Chefes de Seção e o Encarregado do Setor têm, em suas respectivas áreas de atuação, as competências previstas nos incisos I e II do artigo 9º e nos incisos I e III do artigo 10, do Decreto nº 14.600, de 27 de dezembro de 1979, bem como nos artigos 31 e 35 do Decreto nº 13.242, de 12 de fevereiro de 1979.

Artigo 8º — O Delegado Regional de Polícia de Sorocaba definirá, mediante portaria, normas complementares relativas ao funcionamento do Centro de Convivência Infantil.

Artigo 9º — O Secretário da Segurança Pública promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação do Centro de Convivência Infantil previsto neste decreto.

Artigo 10 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

21 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 34.031, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Cria Unidade Técnica de Controle Interno Contábil, na Contadoria Geral do Estado e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º — Fica criada na Contadoria Seccional da Capital-CS-CAP-11, a Unidade Técnica de Controle Interno Contábil CSC-111.6.

Artigo 2º — A Unidade Técnica de Controle Interno Contábil CSC-101.3, da Contadoria Seccional da Capital--CS-CAP-10, fica extinta.

Artigo 3º — Os dispositivos, a seguir enumerados, do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 26.416, de 11 de dezembro de 1986, em decorrência do disposto nos artigos anteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — a alínea "j", alterada pelo artigo 3º do Decreto nº 26.805, de 25 de fevereiro de 1987:

"j) 2 (duas), na CS-CAP-10 (CSC-101.1 a CSC-101.2)";

— a alínea "I": "I) 6 (seis), na CS-CAP-11 (CSC-111.1 a CSC-111.6); Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos. 21 de outubro de 1991

DECRETO Nº 34.009. DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a identificação de funções de direção de unidades policiais e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 17-10-91

Artigo 3º — Os dispositivos, adiante enumerados,... I — o inciso II:

"II — 15 (quinze) de Delegado...

onde se lê: c) Departamento de Comunicação Social de Polícia Civil - DGS,...

leia-se: c) Departamento de Comunicação Social de Polícia Civil — DCS;...